



(PROJETO DE LEI Nº. 29/2023 – PMA)

**LEI Nº. 3.691 DE 23 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 109.928,68** (cento e nove mil novecentos e vinte e oito reais sessenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.39.00.00.3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.600,00
2.081. Manter o Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB	
3.1.90.11.00.00.1965 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.1.90.16.00.00.1965 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00.1965 MATERIAL DE CONSUMO	3.842,71
3.3.90.39.00.00.1965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.90.40.00.00.1965 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1965 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00.1966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.727,27
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO	1.679,12
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.075,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.39.00.00.3941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.420,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	



001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER

2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer

3.3.90.93.00.00.3818 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

23.684,58

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1965 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023, no valor de R\$ 20.742,71 (vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos); 1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos); Superávit Financeiro da Fonte 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3818 - CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE, no valor de R\$ 23.684,58 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e oito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

CCI

3.3.90.30.00.00.3963 MATERIAL DE CONSUMO

6.600,00

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

6.005. Manter a Casa Lar

3.3.90.39.00.00.3941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

7.420,00

PESSOA JURÍDICA

6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -

Projeto Esperança

3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

8.754,12

PESSOA JURÍDICA

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 - ESPORTE PARA TODOS	23.684,58	
0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.244,10	22.774,12

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	6.600,00	6.600,00
2.081. Manter o Serviço de Idoso em Abrigo - PSE-AC	20.000,00	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD-PSB	20.742,71	



2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer	23.684,58	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	22.727,27	
6.005. Manter a Casa Lar		7.420,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	8.754,12	8.754,12
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	7.420,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**